



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital PPG-CREAB nº 35/2026 de 27 de janeiro de 2026

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DOCENTES PERMANENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1 A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPG-CREAB) da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o credenciamento de novos professores junto ao Corpo Docente Permanente do Programa.

1.2 Este edital foi aprovado pela Comissão Coordenadora do PPG-CREAB e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPGI) da UFCSPA.

1.3 Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria do PPG-CREAB, por meio do e-mail cienciasdareabilitacao@ufcspa.edu.br e/ou no sitio eletrônico do programa (<https://www.ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/ciencias-da-reabilitacao>).

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 O presente edital prevê a possibilidade de credenciamento de até 1 (um/a) docente para cada uma das 3 (três) linhas de pesquisa do PPG-CREAB: Fundamentos da Reabilitação Cardiovascular, Pulmonar e Metabólica; Fundamentos da Reabilitação Musculoesquelética; e Fundamentos da Reabilitação Neurológica.

2.2 O processo seletivo para o ingresso docente no PPG-CREAB ocorrerá por meio de duas modalidades de vagas: Ampla Concorrência (AC) e Sistema de Reserva de Vagas (SRV).

I - **Ampla Concorrência (AC)**: para candidatos(as) que não estão submetidos(as) a nenhuma modalidade de reserva de vagas.

II – **Sistema de Reserva de Vagas (SRV)**: para candidatos(as) ingressantes por ações afirmativas, neste caso, pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e/ou com deficiência, incluindo transtorno do espectro autista (TEA).

2.3 Por meio do SRV, o PPG-CREAB reservará 30% do total geral de vagas para candidatos(as) ingressantes por ações afirmativas. Não havendo o preenchimento de 30% das vagas reservadas para ações afirmativas, as vagas remanescentes serão alocadas para a modalidade de AC.

2.4 As nomeações dos(as) candidatos(as) aprovados(as) neste edital terão como base os critérios de alternância e proporcionalidade entre notas/desempenho e modalidade de inscrição, ou seja, na relação entre o número de vagas e sua distribuição entre vagas destinadas aos(as) candidatos(as) de AC e aos(as) candidatos(as) do SRV. Das 3 (três) vagas disponíveis neste Edital, uma vaga será destinada aos(as) candidatos(as) de ações afirmativas.

2.5 O(A) candidato(a) deverá indicar sua modalidade de vaga no ato da inscrição. Em caso de inexistência de candidatos(as) inscritos(as) para as vagas do SRV, as nomeações serão realizadas considerando-se apenas o desempenho na modalidade de AC.

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

3.1 Ter título de Doutorado em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES.

3.2 Ser Professor(a) Adjunto(a), Associado(a) ou Titular, vinculado(a) a qualquer Departamento da UFCSPA.

3.3. Comprovar, no mínimo, 4 (quatro) orientações concluídas de iniciação científica e/ou trabalho de conclusão de curso de graduação na Planilha de Orientações e Coorientações (Anexo I deste edital).

3.4 Comprovar, no mínimo, 2 (duas) orientações e/ou coorientações concluídas de Mestrado e/ou Doutorado em Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES (ver Planilha de Orientações e Coorientações no Anexo I deste edital).

3.5 Entre os anos 2022 e 2025, comprovar a publicação ou aceite de publicação de, no mínimo, 4 (quatro) artigos científicos em revistas com estrato A1, A2, A3 e/ou A4 no Qualis-CAPES (Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2020), ocupando a primeira, segunda, penúltima ou última posição de autoria, no Anexo II deste edital (Planilha de Produtividade Científica).

3.6 Apresentar a comprovação de, no mínimo, uma aprovação de financiamento/apoio financeiro obtido junto a agências de fomento à pesquisa para: i) o desenvolvimento de projetos de pesquisa; ii) períodos de experiência internacional (doutorado sanduíche, pós-doutorado, estágios e visitas técnicas); iii) organização de eventos científicos; e/ou iv) outras finalidades (representações, participação em eventos, etc.).

3.7 Apresentar a comprovação de, no mínimo, 1 (uma) ação de internacionalização, que tenha como resultados: produto(s) científico(s) (artigo(s), livro(s) ou capítulo(s) de livro); aprovação de projeto por agência de fomento internacional; realização de pós-doutorado ou de visita técnica no exterior.

3.8 Não ser credenciado(a) como docente permanente em nenhum outro Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCSPA ou de outra instituição.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Os(As) candidatos(as) deverão realizar a sua inscrição no Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA, no endereço <http://processoseletivo.ufcspa.edu.br/menu/>.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre 02/02/2026 e 18/02/2026.

4.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no item 4.2 do presente edital.

4.4 A documentação descrita a seguir deve ser submetida, em formato PDF, no Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA:

4.4.1 Currículo (no formato Lattes completo).

4.4.2 Carta de Apresentação. Neste documento, o(a) candidato(a) deve, obrigatoriamente:

I - Informar em qual das linhas de pesquisa do PPG-CREAB deseja se inserir: (1) Fundamentos da Reabilitação Cardiovascular, Pulmonar e Metabólica; (2) Fundamentos da Reabilitação Musculoesquelética; ou (3) Fundamentos da Reabilitação Neurológica, **detalhando como sua atuação contribuirá para o fortalecimento da respectiva linha de pesquisa, de forma alinhada com os objetivos do PPG, perfil do egresso e atual corpo docente permanente e colaborador**

II - Apresentar o resumo de 1 (um) projeto de pesquisa que pretende desenvolver junto ao PPG-CREAB. Este deve ser estruturado com até 500 palavras e apresentar: Introdução, Objetivo, Métodos e Avanços Esperados.

III - Apresentar a proposição de 1 (uma) disciplina que estaria disposto(a) a assumir como regente junto ao PPG-CREAB. O(A) candidato(a) deve incluir a descrição do título, objetivos (gerais e específicos) e a ementa da disciplina na sua proposta.

IV – Descrever a sua experiência em relação à captação de recursos junto a agências de fomento à pesquisa.

V- Apresentar a sua experiência em relação a ações de internacionalização, tais como as mencionadas no item 3.7 deste edital.

4.4.3 Anexo I deste edital devidamente preenchido (Planilha de Orientações e Coorientações);

I - No Anexo I, o(a) candidato(a) deve preencher duas colunas em cada categoria: (1) a coluna intitulada “IDENTIFICAÇÃO DO ANEXO” deve ser preenchida com os números dos documentos pertencentes àquela determinada categoria; (2) a coluna “PONTUAÇÃO” deve ser preenchida com o somatório final de pontos que o(a) candidato(a) somou naquela determinada categoria.

4.4.4 Anexo II deste edital devidamente preenchido (Planilha de Produtividade Científica);

I - No Anexo II, o(a) candidato(a) deve preencher duas colunas em cada categoria: (1) a coluna intitulada “IDENTIFICAÇÃO DO ANEXO” deve ser preenchida com os números dos documentos pertencentes àquela determinada categoria; (2) a coluna “PONTUAÇÃO” deve ser preenchida com o somatório final de pontos que o(a) candidato(a) somou naquela determinada categoria.

4.4.5 Documentação Comprobatória. O(A) candidato(a) deve apresentar todos os documentos de comprovação referentes aos Anexos I e II deste edital, bem como referentes à sua experiência com captação de recursos e ações de internacionalização descritas na Carta de Apresentação;

I - Cada documento utilizado para comprovação deve ser numerado no canto superior direito da página.

II - As orientações/coorientações deverão ser comprovadas por atas, cartas ou outros documentos comprobatórios emitidos pelos respectivos cursos ou programas em que foram realizadas.

III - A autoria em artigos científicos deverá ser comprovada apenas com a primeira página do artigo (ou carta de aceite, para artigos ainda não publicados). A autoria de livros deverá ser comprovada pela apresentação da capa e contracapa do livro. A autoria de capítulo de livro deverá incluir, ainda, a primeira página do capítulo de autoria do(da) candidato(a).

IV - Itens que não apresentem documentação comprobatória dentro das diretrizes indicadas neste edital serão desconsiderados pela comissão avaliadora.

4.4.6 Autodeclaração Étnico-Racial e/ou de Pessoa com Deficiência. Exclusiva para candidatos(as) cuja inscrição no processo seletivo ocorrerá via SRV (disponíveis em <https://ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/ciencias-da-reabilitacao/editais/docentes-permanentes>, assinada/s eletronicamente via site Gov.Br, em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>).

4.5 O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

4.6 A homologação da candidatura está atrelada à entrega da documentação completa (itens 4.4.1 a 4.4.6), sendo o não cumprimento desse item de caráter eliminatório.

4.7 As inscrições implicam no reconhecimento e aceitação, pelo(a) candidato(a), das condições previstas neste edital.

4.8 O horário limite para inscrições e recursos no presente edital será até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no item 9.1 (Cronograma).

4.9 Recomenda-se o envio das candidaturas com antecedência, uma vez que a UFCSPA não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

4.10 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico cienciasdareabilitacao@ufcspa.edu.br. O atendimento encerra-se impreterivelmente às 17h (dezessete horas), horário de Brasília, em dias úteis.

4.11 Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta do PPG-CREAB não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para a submissão da candidatura.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1 Além da documentação constante no item 4, os(as) candidatos(as) pelo SRV deverão acrescentar:

5.2 Os(As) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) deverão apresentar a autodeclaração de acordo com o modelo (disponível em <https://ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/ciencias-da-reabilitacao/editais/docentes-permanentes>) assinada eletronicamente e comparecerem a uma entrevista presencial junto à Comissão de Heteroidentificação da UFCSPA, a partir do dia 09 de março de 2026, em horário a ser agendado pela mesma e comunicado por e-mail.

5.3 Os(As) candidatos(as) quilombolas deverão apresentar:

5.3.1 A autodeclaração de acordo com o modelo (disponível em <https://ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/ciencias-da-reabilitacao/editais/docentes-permanentes>), assinada eletronicamente pelo site Gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/ptbr/identidade/assinatura-eletronica>);

5.3.2 Declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares, na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo do qual o(a) candidato(a) pertença; e

5.3.3 Declaração original da associação do quilombo, emitida no ano vigente com a assinatura do(a) presidente reconhecida em cartório na qual conste que o(a) candidato(a) pertence àquela comunidade.

5.4 Os(As) candidatos(as) indígenas deverão apresentar:

5.4.1 A autodeclaração de acordo com o modelo (disponível em <https://ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/ciencias-da-reabilitacao/editais/docentes-permanentes>) assinada eletronicamente pelo site Gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/ptbr/identidade/assinatura-eletronica>);

5.4.2 Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI; e

5.4.3 Declaração de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela liderança da Comunidade Indígena (Cacique).

5.5 Os(As) candidatos(as) com deficiência deverão apresentar:

5.5.1 A autodeclaração de acordo com o modelo (disponível em <https://ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/ciencias-da-reabilitacao/editais/docentes-permanentes>) junto com a comprovação, através de laudo médico, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015- Estatuto da Pessoa com Deficiência e no Decreto Federal n. 10.654/2021, assinada eletronicamente pelo site Gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/ptbr/identidade/assinatura-eletronica>);

5.5.2 Fotocópias dos Laudos, emitidos por Médicos(as), que atestem a deficiência, de acordo com o Decreto nº3.298/99 (artigos 3º e 4º) e com as alterações dadas pelo Decreto nº5.296/2004 e Decreto nº 9.034/2017. Sendo um Laudo Médico, conforme modelo deste edital, deve ser emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a matrícula. Além desse, um Laudo Médico, em receituário próprio, datado no ano anterior ao da matrícula. Os laudos devem especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) que justifique, através de exames e diagnóstico prévios, a deficiência apresentada. Os modelos dos laudos médicos que precisam ser inseridos no ato da inscrição encontram-se no Anexo IV.

5.5.3 No caso de deficiência visual, o(a) candidato(a) deve anexar fotocópias de exames que comprovem a deficiência visual, tal como o exame oftalmológico em que conste a acuidade visual (acuidade visual bilateral) e a medida do campo visual (campimetria) nos casos que forem pertinentes, conforme Modelo (Laudo Deficiência Visual), bem como fotocópias de todos os laudos relativos aos exames apresentados.

5.5.4 No caso de deficiência auditiva, o(a) candidato(a) deve anexar fotocópias de exames e laudos relativos à Audiometria Completa, conforme Modelo (Laudo Deficiência Auditiva), bem como fotocópias de todos os laudos relativos aos exames apresentados.

5.5.5 No caso de deficiência física, o(a) candidato(a) deve anexar exames e os respectivos laudos com especificidade de comprometimento/funcionalidade de membro que justifique a deficiência, conforme Modelo (Laudo Deficiência Física), bem como fotocópias de todos os laudos relativos aos exames apresentados.

5.5.6 No caso de deficiência intelectual ou mental, o(a) candidato(a) deve anexar fotocópia de laudo com testagem psicológica/psicométrica com escores, conforme Modelo (Laudo Deficiência Mental), bem como fotocópias de todos os laudos relativos aos exames apresentados. Deve incluir testagem psicológica completa que evidencie os instrumentos utilizados e ateste a deficiência intelectual mental. A testagem psicológica e o Laudo devem estar de acordo com as orientações do Conselho Federal de Psicologia e serem assinados por um(a) psicólogo(a) registrado(a) no conselho profissional. Anexar também avaliações anteriores, documentos e exames que comprovem a deficiência intelectual ou mental.

5.5.7 No caso de deficiência múltipla, o(a) candidato(a) deve anexar fotocópia de laudo conforme Modelo (Laudo Deficiência Múltipla), bem como fotocópias de todos os laudos relativos a todos os exames apresentados.

5.5.8 No caso de espectro autista, o(a) candidato(a) deve anexar fotocópia de laudo conforme Modelo (Laudo Espectro Autista), bem como fotocópias de todos os laudos relativos a todos os exames apresentados. Deve incluir testagem psicológica completa que evidencie os instrumentos utilizados e ateste o diagnóstico relativo ao espectro autista. A testagem psicológica e o laudo devem estar de acordo com as orientações do Conselho Federal de Psicologia e serem assinados por um(a) psicólogo(a) registrado(a) no conselho profissional. Anexar também avaliações anteriores, documentos e exames que comprovem o espectro autista.

5.6 Às pessoas com deficiência, inscritas no processo seletivo, serão asseguradas as condições adequadas à sua participação, de acordo com a Lei 13.146/2015 e o Decreto n. 10.654 de 22 de março de 2021, em conformidade com as demandas específicas e condições necessárias para realização das etapas do processo seletivo, previamente notificadas pelo(a) candidato(a) ao PPG-CREAB, através do e-mail cienciasdareabilitacao@ufcspa.edu.br.

5.7 As candidaturas pelo SRV serão analisadas por comissões próprias para este fim, instituídas pela Universidade.

5.8 As inscrições indeferidas para o SRV serão automaticamente incluídas na seleção por AC.

5.9 O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

6. DA ANÁLISE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.1 Para fins de heteroidentificação, a Comissão utilizará os seguintes critérios para análise das autodeclarações étnico-raciais:

6.1.1 O(A) candidato(a) deverá comprovar que pertence ao grupo de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (Políticas de Ação Afirmativa), de acordo com o estabelecido pela Portaria Normativa nº18/2012 e pela Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial (altera as Leis nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, nº 9.029, de 13 de abril de 1995, nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e nº 10.778, de 24 de novembro de 2003) e pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as), para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

6.2 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) a vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) estão cientes de que será observado, pela Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais, exclusivamente o critério identitário/fenotípico: traços físicos negróides (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, formato do nariz, formato dos lábios e o formato do rosto) que demonstram percepção social do(a) candidato(a) enquanto pessoa negra, não sendo, portanto, avaliada a ancestralidade. A ascendência do(a) candidato(a) não será considerada, em nenhuma hipótese, para fins de validação.

6.3 Para assegurar a efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a pessoas negras (pretas e pardas), o(a) candidato(a) obrigatoriamente deverá apresentar, no ato da inscrição, a Autodeclaração Étnico-Racial. A Autodeclaração Étnico-Racial (disponível em <https://ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/ciencias-da-reabilitacao/editais/docentes-permanentes>) é o instrumento utilizado para declarar o direito à ação afirmativa de caráter étnico-racial, bem como é a afirmação de que o(a) candidato(a) à vaga está apto(a) a ocupá-la porque pertence a um dos grupos populacionais a que se destina (pessoas pretas ou pardas).

6.4 A partir do preenchimento da autodeclaração, o(a) candidato(a) assume uma condição e se responsabiliza por sua veracidade. Sendo a autodeclaração um documento, prestar informações falsas constitui uma ação passível de punição com a perda da matrícula em qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

7.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por uma comissão avaliadora composta por, no mínimo, 3 (três) membros do Programa, designada pela Comissão Coordenadora do PPG-CREAB.

7.1.1 O Currículo Lattes, a Carta de Apresentação, os Anexos I e II e a Documentação Comprobatória, enviados pelo(a) candidato(a) no Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA, serão avaliados pela comissão avaliadora. Cada um dos três membros da comissão atribuirá uma pontuação individual para cada documento, sendo posteriormente calculada a média aritmética simples para cada documento.

7.2 A partir da análise da comissão avaliadora, a aprovação do(a) candidato(a) estará condicionada aos seguintes critérios: (i) aderência da trajetória acadêmica e da produção científica do(a) candidato(a) à linha de pesquisa do PPG-CREAB pretendida; (ii) adequação da proposta de projeto de pesquisa ao escopo do PPG-CREAB; (iii) adequação da proposta de disciplina ao escopo do PPG-CREAB; (iv) caráter inovador e diferenciais da proposta para o PPG-CREAB; (v) existência de captação de recurso em agências de fomento, bem como o valor recebido; (vi) robustez e consistência das ações de internacionalização desenvolvidas pelo(a) candidato(a), bem como os impactos decorrentes dessas ações em sua trajetória profissional e a sua permanência ou continuidade no período vigente.

7.3 Itens citados nos anexos sem documentação comprobatória não serão pontuados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A classificação final, específica para cada linha de pesquisa do PPG-CREAB, será obtida da seguinte forma:

I - Carta de Apresentação (item 4.4.2 deste edital) = **nota 6,0**; sendo destinado nota 2,0 para o item I (detalhamento da sua contribuição ao Programa); nota 1,0 para o item II (projeto de pesquisa), 1,0 para o item III (proposta de disciplina), 1,0 para o item IV (experiência de captação de recursos junto a agências de fomento à pesquisa) e 1,0 para o item V (ações de internacionalização).

II - Planilha de Orientações e Coorientações (Anexo I) = **nota 2,0**.

III - Planilha de Produção Científica (Anexo II) = **nota 2,0**.

8.2 Para os itens II (Planilha de Orientações e Coorientações – Anexo I) e III (Planilha de Produção Científica – Anexo II), a pontuação será atribuída de forma proporcional ao desempenho do(a) candidato(a) com maior pontuação bruta em cada item. O(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação bruta receberá a pontuação máxima prevista (2,0 pontos no

item II e 3,0 pontos no item III), sendo adotado(a) como referência de 100%. Os (As) demais candidatos(as) receberão notas proporcionais ao desempenho do(a) candidato(a) de referência, mantendo-se a relação entre as pontuações brutas apresentadas.

8.3 Para aprovação no edital, o(a) candidato(a) deve atingir nota igual ou superior a 7,0.

8.4 O PPG-CREAB inicialmente alocará em uma lista separada os(as) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade de AC dos(as) aprovados(as) pelo SRV. Abaixo destas duas listas, será publicada a lista final, conforme classificação geral, considerando a alternância e a proporcionalidade para a distribuição das bolsas nas duas modalidades de vagas.

8.5 Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), poderão ser chamados outros(as) candidatos(as) aprovados(as), sendo respeitada a ordem de classificação e a proporcionalidade e a alternância na distribuição das cotas entre as duas modalidades de vagas.

8.6 Os resultados finais do processo de seleção serão divulgados no site institucional: <https://www.ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestradoedoutorado/ciencias-da-reabilitacao/editais-de-selecao>. Não serão fornecidos resultados por telefone ou e-mail.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 As datas de realização do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam na tabela a seguir:

Etapa	Período
Período de Inscrições	02/02/2026 a 18/02/2026
Análise das Inscrições	19/02/2026
Publicação das Inscrições Homologadas	20/02/2026
Período para recurso das Inscrições Homologadas	21/02/2026 a 22/02/2026
Publicação das Inscrições Homologadas após período de recurso e divulgação da Comissão Avaliadora	24/02/2026
Período para impugnação da Comissão Avaliadora	25/02/2026
Divulgação final da Comissão Avaliadora	27/02/2026
Período de Análise de Documentações	28/02/2026 a 06/03/2026
Período para Análise das Candidaturas para Vagas Reservadas	09/03/2026 a 11/03/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	13/03/2026
Período para Recursos do Resultado Preliminar e da Análise das Candidaturas para Vagas Reservadas	14/03/2026 e 15/03/2026
Divulgação do Resultado Final das Análises das Candidaturas para Vagas Reservadas	16/03/2026
Divulgação do Resultado Final	19/03/2026

9.2 Os comunicados serão divulgados no site institucional: <https://www.ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestradoedoutorado/ciencias-da-reabilitacao/editais-de-selecao>.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Comissão Coordenadora do PPG-CREAB é soberana para os julgamentos de todas as etapas e para a elaboração das pontuações pertinentes ao presente processo seletivo.

10.2 Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

10.3 Será desclassificado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

10.4 Em caso de recursos, os mesmos devem ser encaminhados pelo Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA, no endereço <https://processoseletivo.ufcspa.edu.br/>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma.

10.5 Casos omissos ou situações especiais serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do PPG-CREAB, conforme as suas competências, e quando necessário, encaminhados à PROPPGI para deliberação.

Fernanda Cechetti
Coordenadora do PPG Ciências da Reabilitação

Aline de Souza Pagnussat
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO I
PPG CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO
PLANILHA DE ORIENTAÇÕES E COORIENTAÇÕES

QUESITOS	IDENTIFICAÇÃO DOS ANEXOS	PONTUAÇÃO
1. Orientações de Doutorado concluídas em Programas de Pós-Graduação certificados pela CAPES (60 pontos por orientação)		

2. Orientações de Mestrado concluídas em Programas de Pós-Graduação certificados pela CAPES (30 pontos por orientação)		
3. Coorientações de Doutorado concluídas em Programas de Pós-Graduação certificados pela CAPES (40 pontos por orientação)		
4. Coorientações de Mestrado concluídas em Programas de Pós-Graduação certificados pela CAPES (20 pontos por orientação)		
5. Orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação (5 pontos por orientação)		
6. Orientações de iniciação científica (5 pontos por orientação)		
TOTAL:		

ASSINAR VIA APLICATIVO GOV.BR

ANEXO II
PPG CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO
PLANILHA DE PRODUTIVIDADE CIENTÍFICA

Obs 1: Devem ser contabilizadas apenas as produções (artigos, livros e/ou capítulos de livro) publicadas entre os anos **2022 e 2025**.

Obs 2: Os artigos deverão ser pontuados de acordo com o *Qualis Periódicos (Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2020)*, disponível em:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.xhtml>

QUESITOS	IDENTIFICAÇÃO DOS ANEXOS	PONTUAÇÃO
1. Bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq vigente (200 pontos)		
2. Artigo científico publicado (ou aceito para publicação), ocupando a primeira, segunda, penúltima ou última posição de autoria - Qualis A1 (100 pontos por artigo) - Qualis A2 (90 pontos por artigo) - Qualis A3 (80 pontos por artigo) - Qualis A4 (70 pontos por artigo) - Qualis B1 (60 pontos por artigo) - Qualis B2 (50 pontos por artigo) - Qualis B3 (40 pontos por artigo) - Qualis B4 (30 pontos por artigo)		
3. Artigo científico publicado (ou aceito para publicação), não ocupando a primeira, segunda, penúltima ou última posição de autoria		

- Qualis A1 (80 pontos por artigo) - Qualis A2 (70 pontos por artigo) - Qualis A3 (60 pontos por artigo) - Qualis A4 (50 pontos por artigo) - Qualis B1 (40 pontos por artigo) - Qualis B2 (30 pontos por artigo) - Qualis B3 (20 pontos por artigo) - Qualis B4 (10 pontos por artigo)		
4. Livro publicado com ISBN e aderência à área de ciências da reabilitação (50 pontos por livro) – Máximo 100 pontos		
5. Capítulo de livro publicado com ISBN e aderência à área de ciências da reabilitação (10 pontos por capítulo) – Máximo 50 pontos		
TOTAL:		

ASSINAR VIA APLICATIVO GOV.BR



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Cechetti, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação**, em 27/01/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Souza Pagnussat, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 27/01/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2380412** e o código CRC **F62D1CEA**.